

Carta Nº 130/2022 - DESC/CRCE

Porto Velho-RO, 14 de janeiro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Juvenil Quirino Jaconi
Vereador do Município de Nova Mamoré
Nova Mamoré - RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 018/GV/JQJ/2021

Senhor Vereador,

Pelo presente e em atenção ao ofício supracitado o qual requer que esta distribuidora providencie iluminação pública para o Distrito de Marechal Rondon, temos a esclarecer o que adiante segue.

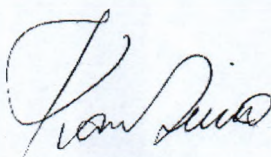
Inicialmente é importante esclarecer que a responsabilidade pela prestação do serviço de iluminação pública é da prefeitura municipal, conforme art. 30, inciso V da Constituição Federal de 1988.

Em obediência ao texto constitucional, a Resolução Normativa n. 1000/2021 em seu art. 451 estabelece a responsabilidade ao poder público municipal para elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

Dessa forma, orientamos que a solicitação seja direcionada diretamente à Prefeitura do Município de Nova Mamoré para que possa adotar as medidas cabíveis ao caso.

Isto posto, sendo para o momento, renovamos votos de estima e apreço e ao tempo que nos colocamos ao Vosso inteiro dispor para maiores esclarecimentos através de nossos canais de atendimento.

Atenciosamente,



Ivan Lima
Supervisor de Relacionamento
Coordenação de Relacionamento de Clientes Especiais